

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-o-

LEI Nº 176

"AVERBA E DESCONTA MENSALMENTE EMPRES-
TIMO DE FUNCIONARIOS".

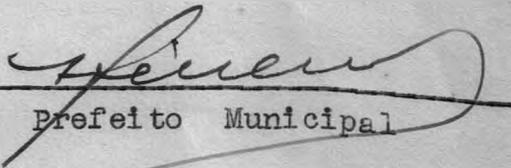
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que
A Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguin-
te lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a averbar
os empréstimos que funcionarios da Prefeitura Municipal de Baixo
Guandú, tomarem na Caixa Economica Federal, assim-como tambem des-
contar dos mesmos a importancia a recolher mensalmente a Caixa e
dividas para cobrir empréstimos.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

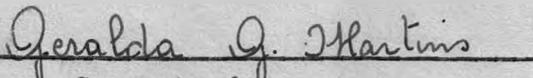
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 30 de novembro de
1956.



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 30 de novembro de 1956



Secretario